



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.174 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.344 de 9 de outubro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.103 Manter os Benefícios Previdenciários	
3.3.90.05.00.00 3040 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	90.000,00
2.104 Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município	
3.3.90.01.00.00 3040 APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3040 – Regime Próprio de Previdência no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal